

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Licitação PREGÃO Nº 315/2018	
(Regido pela Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar)	
TIPO:	"MENOR LANCE OU OFERTA"
OBJETO:	AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES, DE ROUPAS DE CAMA E BANHO HOSPITALAR, KITS BOLSAS PARA BEBÊ, UNIFORMES HOSPITALARES E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMA REDE CEGONHA E PRONTOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÃO E QUANTIDADES EM ANEXO.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	13/02/2019
HORA:	08:30 hs
LOCAL:	Recinto do Departamento de Compras e Licitações, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200, Centro, Presidente Prudente.
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 h às 17:00 horas
Local de retirada do instrumento convocatório:	Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1.200, Centro, Paço Municipal, Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET	
A empresa que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar este recibo a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, por Fax (0xx18) 3902-4412 ou via e-mail: compras@presidenteprudente.sp.gov.br , para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.	
(Modelo Recibo)	
PREGÃO Nº 315/2018	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
E-mail:	
Fone/Fax:	Data:
Nome contato:	
OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 315/2018

DIA:	13/02/2019
HORA:	08:30 horas (Tolerância de 5 minutos)

LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Recinto do Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.
ENDEREÇO:	Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200, centro, Presidente Prudente – SP.
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (18) 3902-4411, 3902 4440, 3902 4444 e 3902 4456 Fax: 3902-4412 (Dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas) E-mail: compras@presidenteprudente.sp.gov.br
PROCESSO:	Nº 39.195/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, através do *PREGOEIRO* designado pelo Departamento de compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES, DE ROUPAS DE CAMA E BANHO HOSPITALAR, KITS BOLSAS PARA BEBÊ, UNIFORMES HOSPITALARES E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMA REDE CEGONHA E PRONTOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÃO E QUANTIDADES EM ANEXO.**

1.1 - Unidade Administrativa interessada: **Secretaria Municipal de Saúde**

1.1.1 - O(s) valor(es) estimado(s) previsto(s) para aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$ 2.419.971,00 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e setenta e um reais)**, obtidos através de **pesquisas prévias de orçamento**, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.2 A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;**

1.3 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, prevista na Lei Complementar nº 147/2014;

1.4 - Os licitantes deverão apresentar **AMOSTRAS** no momento da licitação com presença de bula e ou ficha técnica do produto pelos fornecedores participantes dos itens: curativo de alta absorção, curativo hidrocolóide, desinfetante para desinfecção de superfícies, ataduras de crepom 10 cm, 15 cm, 20 cm, esfigmomanômetro obeso, hidrogel, colar cervical regulável infantil;

1.4.1 - Todas as amostras devem estar em seus respectivos invólucros de fabricação;

1.4.2 - Não serão aceitos folhetos e encartes;

1.5 - A não apresentação da amostra implicará na desclassificação do fornecedor participante do item;

1.6 - O fornecedor ganhador do item, no momento da entrega ao Setor de Suprimento, deverá fornecer o material com data de validade em vigência, não serão aceitos materiais que apresentarem em suas embalagens data inferior, a $\frac{3}{4}$ de sua validade;

1.7 - O fornecedor do item desinfetante para desinfecção de superfícies deverá apresentar os seguintes laudos emitidos por laboratórios externos habilitados para este fim:

- LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA, BACTERICIDA, FUNGICIDA, MICO BACTERICIDA, EM DILUIÇÕES DE USO TESTADAS EM LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA;
- LAUDOS FRENTE A GERMES MULTIRRESISTENTES EM PRESENÇA DE SUJEIRA;
- LAUDOS DE COMPATIBILIDADE COM MATERIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS;

1.8 - As embalagens (individuais, caixas e outras, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se de acordo com a legislação vigente;

1.9 - os itens considerados produtos para a saúde, sujeitos à registro, deverão constar nas embalagens o número do registro no Ministério da Saúde.

1.10 – KIT BOLSA PARA BEBÊ (MENINA) CODIGO 73.103

- **BOLSA PARA BEBÊ:** tamanho aproximado 390 x 290 mm (C x A), confeccionada em 100% poliéster 600 na cor rosa bebê; plastificado internamente e personalizada com logo da Prefeitura (marca d'água) na cor rosa bebê;
- Fole do zíper do corpo: duas partes medindo 560 x 80 mm (C x L) com logo da prefeitura (marca d'água) na cor rosa bebê, zíper nº 06 na cor rosa e cursor branco;
- Fole de baixo do corpo – 660 x 150 mm (C X L) com logo da prefeitura (marca d'água) na cor bebê;
- Bolso frontal medindo 400 x 150 mm (L x A), com fechamento na parte superior em zíper nº 06 na cor rosa e cursor na cor branco, com logotipos em silk screen da "SMS, PREFEITURA E REDE CEGONHA", em quatro cores, nos tamanhos 5 x 5 cm;
- Bolsos laterais medindo 160 x 130 mm (L x A), abertos na parte superior e lado direito com logotipo em silk screen do "SUS" nas cores azul marinho e branco, tamanho 10,5 x 4 cm (C x A);
- Alça de mão em fita 100% polipropileno na cor rosa bebê, medindo 430 x 30 mm (C x L);
- Alça tiracolo em fita 100% polipropileno na cor rosa bebê medindo 450 x 30 mm (C x L);
- Alça tiracolo em fita 100% polipropileno na cor bebê, medindo 1160 x 3 mm (C x L), fixada no fole do corpo;
- Acabamento vivo em PVC rosa na frente e nas costas;
- Trocador em PVC 0,15 na cor branca, medindo 600 x 300 mm (C x L), preenchido com isomantas de 4 mm de espessura e fechamento em solda eletrônica.

1.11 – KIT BOLSA PARA BEBÊ (MENINO) – CÓDIGO 73.104

- BOLSA PARA BEBÊ, TAMANHO APROXIMADO 390 X 290 MM (C x A), CONFECCIONADA EM 100% poliéster 600 NA COR AZUL BEBÊ, PLASTIFICANDO INTERNAMENTE E PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA (MARCA D'ÁGUA) NA COR AZUL BEBÊ;
- Fole de zíper do corpo: duas partes medindo 560 x 80 mm (C x L) com logo da prefeitura (marca d'água) na cor azul bebê, zíper nº 06 na cor azul e cursor branco;
- Fole de baixo do corpo: 660 x 150 mm (C x L) com logo da Prefeitura (marca d'água) na cor azul bebê;
- Bolso frontal medindo 400 x 150 mm (L x A), com fechamento na parte superior em zíper nº 06 na cor azul e cursor na cor branco, com logotipos em silk screen da "SMS, PREFEITURA E REDE CEGONHA" em quatro cores, nos tamanhos 5 x 5 cm,
- Bolsos laterais medindo 160 x 130 mm (L x A), abertos na parte superior e lado direito com logotipo em silk screen do "SUS" nas cores azul marinho e branco, tamanhos 10,5 x 4 cm (C x A)
- Alça de mão em fita 100% polipropileno na cor azul bebê, medindo 450 x 30 mm (C x L);
- Alça tiracolo em fita 100% polipropileno na cor azul bebê, medindo 1160 x 30 mm (C x L), fixada no fole do corpo;
- Acabamento vivo em PVC azul na frente e nas costas;

- Trocador em PVC 0,15 na cor branca, medindo 600 x300 mm (C x L), preenchido com isomantas de 4 mm de espessura e fechamento em solda eletrônica

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Exercício	: 2018
Transferências e Convênios Federais	

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - cujo CRC (Certificado de Registro Cadastral) esteja em vigor, ou aquelas não cadastradas mas que atendam as exigências do item 8.2, para que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se façam representar na forma do Item 4 deste Edital.

3.2 As empresas não cadastradas nesta Prefeitura Municipal, poderão fazê-lo **até às 16:00h do dia 08/02/2019.**

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.

4.1.1. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

- a) se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração) (com firma reconhecida), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- c) para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas na Junta Comercial do estado de origem como

enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do anexo), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º parágrafo 4º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante.

- d) A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

4.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4.4.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº ____/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº ____/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP, devidamente assinado pelo responsável pela empresa.
- b) **Marca** e descrição completa do(s) objeto(s) ofertado(s), podendo ser utilizada a descrição resumida conforme consta no formulário proposta em anexo, desde que acompanhada de declaração da licitante de que o(s) respectivo(s) atende(m) à todas as especificações solicitadas no edital.

- c) **Preço(s) unitário(s) e total(is)** proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza etc.).
- d) **Prazo de entrega/início:** Imediato, após emissão da ordem de serviços, contados do recebimento da Nota de Empenho. Caso tal prazo seja omitido, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período do edital.
- f) Marca dos produtos cotados e, se for o caso, fabricante, C.N.P.J. e endereço completo do fabricante ou distribuidor autorizado.

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às **duas primeiras casas decimais** que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**.

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes está condicionada, na forma do que estabelece o item 3 deste edital, a apresentação do CRC (certificado de Registro Cadastral), em vigor, expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, acondicionado no envelope de “*Documentos para a Habilitação*”, no qual também deverão estar presentes os seguintes documentos:

- a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência;

- b) Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por, pelo menos, **01 (um) atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante;

8.1.1 – O CRC deverá estar atualizado, ou seja, caso os documentos de regularidade fiscal, indicados no verso do CRC estiverem vencidos deverão ser apresentadas novas certidões, juntamente com CRC, inserido no envelope de documentos – ENVELOPE 2 – na oportunidade de entrega dos envelopes ao Município;

8.1.1.1 – No caso acima além da atualização dos documentos de regularidade fiscal indicado no verso do CRC, a empresa deverá apresentar também a **prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho**;

8.1.1.2 – Empresas que não possuam CRC ou não estejam previamente cadastradas poderão apresentar toda a documentação de habilitação no ato de abertura do presente edital, devidamente inserido no envelope II.

8.2 As empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, ou aquelas cadastradas **cujos CRCs já estejam vencidos**, deverão proceder à habilitação fornecendo os documentos abaixo elencados:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

c3) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.2.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por, pelo menos, **01 (um) atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.2.7 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.3 Serão inabilitadas as licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no item 3.3 do edital, se encontrarem numa ou mais das seguintes situações:

- a) cujo cadastro CRC junto à Prefeitura Municipal de Pres. Prudente, por ocasião da consulta a que se refere o item anterior, apresente-se na condição de "inativo", ou fora do prazo de validade;
- b) não atenderem às condições deste edital;

8.4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devidamente e previamente qualificada/identificada, registrada e enquadrada no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente alterada pela LC 147/14.

8.4.2 Exigência de qualificação para as ME e EPP, as licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexando no envelope de Habilitação uma declaração, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da licitante. (Anexo V)

8.4.3 As Microempresas e Empresas de pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos, diferenciado e favorecido:

a) As licitantes MEs ou EPPs deverão apresentar, obrigatoriamente toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei 123/06, alterada pela LC 147/14).

a.1) As MEs e EPPs não poderão deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.

b) Havendo alguma restrição será assegurado o **prazo de CINCO dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (artigo 43 parágrafo 1º da Lei 123/06, devidamente alterada pela LC 147/14).

c) a não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

d) Será assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

d.1) Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

e) Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

e.1) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame , situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

e.2) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 44 desta Lei Complementar 123, alterada pela LC 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, classificação daquelas cuja variação se situar limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais será formulado pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.9 Não havendo oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.10.1. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

11.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Presidente Prudente, por intermédio do Pregoeiro, via Sistema de Protocolo, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os bens ou serviço serão recebidos e verificados em sua conformidade com o exigido no Edital.

12.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.3. Os produtos ou serviços deverão ser fornecidos/prestados as respectivas unidades administrativas requisitantes.

12.4. Verificando-se defeitos nos produtos ou falha na prestação dos serviços, a empresa será notificada para efetuar a troca devida ou saná-las, no prazo máximo de 5 (cinco) dias

úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento definitivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Prefeitura Municipal;

13.1.2 Multa, prevista na forma do **item 13.2**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei n. 8.666/93.

13.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública em suas diversas esferas de governo.

13.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho, ser-lhe-á aplicada a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

13.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária emitida em favor da contratada, após o(s) recebimento(s) definitivo(s) dos bens, ou no decorrer da prestação dos serviços, caracterizado pela atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pelo Setor requisitante.

14.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente, em nome da contratada, ou através do sistema de cobrança bancária.

15. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS

15.1 - A empresa vencedora do certame tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2 - Para os contratos de execução continuada ou parcelada, o pagamento à empresa contratada estará subordinado à comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93”;

15.3 - No momento da contratação do licitante vencedor o Município de Presidente Prudente exigirá a comprovação de inscrição junto ao órgão de fiscalização profissional do local onde o serviço será prestado;

15.4 - Durante o prazo de vigência contratual, o Contratado deverá manter a regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Presidente Prudente;

15.5 - Durante o prazo de vigência contratual, além dos cumprimentos decorrentes da Lei Federal 8.666/93 – Estatuto Jurídico de Licitações e Contratos Públicos – devidamente atualizada, o Contratado deverá obedecer, também, a todos os requisitos determinados pelas respectivas Legislações Estadual, Federal, Municipal e Especial, bem como Normativas Legais, Decretos, Portarias e Resoluções, decorrentes da sua atuação profissional, bem como, também, das entidades classistas a qual estiver vinculado, o que será objeto de fiscalização pelo servidor municipal nomeado para acompanhar a execução do ajuste.

16 . DO CONTRATO

16.1 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes no prazo imprerível de 05 (cinco) dias após a homologação do certame;

16.2 - O contrato a ser lavrado terá vigência por: **06 (seis) meses**, contados da data de sua lavratura ou emissão da ordem de início;

16.3 - O contrato ficará fixo e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 *A simples participação na licitação implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.*

17.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

17.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

17.7 Os eventuais pedidos de substituição do objeto inicialmente proposto observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público, caracterizada mediante comprovação da similaridade e da correspondência de preço e qualidade entre o material/equipamento cotado e aquele ofertado em substituição.

17.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200, Centro, pelo telefone/fax (18) 3902 4411, 3902 4456, 3902 4412, 3902 4452, 3902 4444 e 3902 4440 em dias úteis, no período das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico "**compras@presidenteprudente.sp.gov.br**".

17.9 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de declaração de conhecimento dos termos do edital;
- d) Anexo III: Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93 e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) Anexo IV: Modelo de declaração referente à proposta apresentada;
- f) Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VI: Ficha de Cadastro e relação contendo documentos necessários para obtenção do C.R.C.
- h) Minuta de contrato (quando houver fornecimento de serviços ou produtos de maneira parcelada);
- i) Descritivo do objeto da licitação produto/serviço a ser adquirido.
- j) Anexo Técnico para prestação dos serviços.

Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de janeiro de 2019.

Walner Silvestre
Licitador Depto. Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES, DE ROUPAS DE CAMA E BANHO HOSPITALAR, KITS BOLSAS PARA BEBÊ, UNIFORMES HOSPITALARES E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMA REDE CEGONHA E PRONTOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÃO E QUANTIDADES EM ANEXO.**

2 - Os produtos serão destinados à: **Secretaria Municipal de Saúde**

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

4 - DA ESTIMATIVA

4.1 - O valor estimado previsto para aquisição dos produtos/contratação dos serviços é o que consta no item 1.1.1. do edital, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

5 - DA ENTREGA

5.1 – Os produtos ou a prestação dos serviços terá sua entrega ou local de execução determinada pela Secretaria contratante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Razão Social DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Praça de pagamento: _____ - _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL ____/2018

Prezados Senhores,

Estamos cotando os produtos e/ou serviços a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, de acordo com o disposto no presente edital e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens serão descritos em conformidade com formulário contendo o descritivo detalhado do objeto em anexo.

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, CNPJ: _____, sediada à
(endereço completo), _____ declara para os devidos fins que:

- a) em obediência ao artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () sim/não.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....

(local e data)

.....

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS PREÇOS CONSTANTES NA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL ____/2018

Prezados Senhores,

Estamos cotando os produtos e/ou serviços dos itens relacionados em nossa proposta (conforme anexo descritivo do objeto licitado), com vista ao seu fornecimento a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº....., residente à (Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa (razão social da empresa), se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar estado), como sendo uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), que atende os requisitos legais do Artigo 3º da Lei complementar federal 123/06, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, que DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do parágrafo 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante/preposto)

ANEXO VI (1/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FICHA DE CADASTRO (FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA)

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: (RUA / AVENIDA / ALAMEDA / TRAVESSA / RODOVIA / ESTRADA)

_____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: ____ - _____ CELULAR: ____ - _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

NOME DO BANCO: _____

CÓDIGO DA AGÊNCIA: _____

NÚMERO DA CONTA CORRENTE: _____
(separar op. e o dígito da conta corrente por um traço)

OBS: Obrigatório preencher todos os campos com **letra legível ou digitada** e **sem abreviação**

FAVOR CONSTAR A ASSINATURA E CARIMBO DE UM RESPONSÁVEL PELA EMPRESA. |

DÚVIDAS CONTATAR: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: (018) 3902-4411 / 3902-4456 / 3902-4440 / 3902-4452 / 3902-4444 / Fax: 3902-4412 ou compras@presidenteprudente.sp.gov.br

ANEXO VI (2/2)



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - Secretaria de Finanças
Departamento de Compras e Licitações - Setor de Cadastro de Fornecedores
Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - CEP: 19.010-081
Informações: (018) 3902-4411 / 3902-4456 / 3902-4440 / 3902 4444 / 3902 4452 / Fax: 3902-4412
compras@presidentepudente.sp.gov.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES EMISSÃO DO CRC (validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Cédula de identidade** para pessoas físicas
- **Registro comercial e suas alterações**, no caso de empresa individual (Eireli e MEI), acompanhado de CPF e R.G.;
- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **Inscrição de ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente** (apenas nos casos em que esses registros são obrigatórios para fornecimento ou prestação de serviços específicos como obras e Serviços de Engenharia) – CREA, CAU, CRQ; **Relação de Equipe Técnica** (Curriculum, Qualificação dos principais membros da equipe)
- **Atestado de Capacidade Técnica**, declaração expedidos por pessoas jurídicas, indicando local, natureza, quantidade, prazo e outros dados característicos do fornecimento do material ou prestação de serviço de acordo com o objeto em licitação,
- **Indicação das Instalações e do Aparelhamento Técnico** adequado e disponível para realização do objeto da licitação (relação de localização da empresa, quantidade de funcionários e equipamento que possui);
- **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso (se não for o caso emitir declaração de não obrigatoriedade);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **datada de no máximo de 60 (sessenta) dias**;

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP, CICAD)** ou **Municipal (alvará de licença de localização e funcionamento municipal)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo as contribuições sociais (**INSS**), **Estadual (ICMS)** e **Municipal (Certidão Negativa de Débito Mobiliário)**;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943. (Introduzido pela Lei nº 12.440/2011).

OUTROS DOCUMENTOS ALÉM DOS ACIMA RELACIONADOS

- **SIVISA** – Sistema de Informação em Vigilância Sanitária e **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Licença de Funcionamento) (para licitação de gêneros alimentícios).
- **Certidão de Regularidade do CRF** – Conselho Regional de Farmácia (para licitação de medicamentos)
- **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis**: Cópia autenticada do último exercício social, extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro contendo as assinaturas dos sócios e do contador responsável no Termo de Abertura e de Encerramento, lançamento do Ativo e Passivo e Demonstração do Resultado do Exercício (somente para participações em **Tomada de Preço**).

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima poderão ser apresentados em **cópia autenticada (cartório ou digital) ou acompanhada do original para autenticação do servidor da administração.**